



BOA VISTA

Segunda-feira
17 de Abril
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 042/E, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO PARQUE LINEAR DO BAIRRO DOS ESTADOS (FEIRINHA DO CALÇADÃO) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II; c/c com o art. 75, inciso I, "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal fixar critérios para o funcionamento de feiras no Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO o encerramento, no final do ano de 2022, da parceria entre os empreendedores da Feirinha e a proprietária da Toca da Bruxa, onde ficou inviabilizada a continuidade da Feirinha que funcionava todos os domingos das 16h às 22h no trecho da rua Benjamin Constant, em frente à Toca da Bruxa;

CONSIDERANDO a solicitação feita por um grupo de feirantes, que estiveram na EMHUR, para que a Prefeitura Municipal de Boa Vista pudesse resgatar a antiga Feirinha da Toca da Bruxa e autorizar a implantação no Parque Linear do Bairro dos Estados, com nova denominação de Feirinha do Calçadão, no Município de Boa Vista – RR;

CONSIDERANDO a importância econômica, social e cultural das feiras livres e a necessidade de fomentar o comércio local garantido o emprego e renda à comunidade; e,

CONSIDERANDO, por fim, os dispostos no Decreto Municipal Nº 46-E, de 29 de abril de 2015, Código de Defesa do Consumidor, Código de Postura do Município, Código Sanitário Municipal e legislações ambientais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Feira da Praça Linear Francisco Araújo Vasconcelos "Chico do Carneiro" (Feira do Calçadão) no Município de Boa Vista.

Art. 2º A Feira da Praça Linear Francisco Araújo Vasconcelos "Chico do Carneiro" (Feira do Calçadão) destina-se a venda exclusivamente a varejo de produtos artesanais, produtos de industrialização caseira de alimentos, produtos alimentícios de consumo imediato, e produtos diversos, assim definidos Decreto Municipal Nº 46 – E, de 29 de abril de 2015.

Art. 3º A Feira da Praça Linear Francisco Araújo Vasconcelos "Chico do Carneiro" (Feira do Calçadão) funcionará de sexta a domingo e feriados, com início às 17h (dezessete horas) e encerramento às 22h (vinte e duas horas).

Parágrafo único. O descumprimento dos horários e dos limites da feira, estabelecidos neste Decreto, resultará na apreensão das barracas e/ou equipamentos e dos produtos, bem como na aplicação das sanções administrativas.

Art. 4º São obrigações comuns a todos os profissionais que exercem atividades na Feira a Praça Linear Francisco Araújo Vasconcelos "Chico do Carneiro" (Feira do Calçadão):

I - cumprir as normas do presente Decreto, bem como as normas previstas no Código de Postura do Município;

II - confeccionar as barracas conforme modelo padrão aprovado pela EMHUR;

III - usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens dos agentes públicos;

IV - manter seu espaço e barracas em completo estado de asseio e higiene;

V - manter recipiente apropriado para o lixo, recolher os restos de seus produtos ao final da feira e depositá-los nos locais adequados.

VI - não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela EMHUR, sendo vedado avançar a área demarcada para barraca, seja fazendo uso de lonas ou bancas extras;

VII - todo alimento somente poderá ser exposto à venda devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

VIII - comercializar somente produtos devidamente autorizados no momento do cadastro;

IX - é vedado realizar qualquer tipo de perfuração na via asfáltica e calçadão (área do parque linear)

Parágrafo único. É dever do feirante realizar a manutenção periódica da barraca e providenciar a reposição das peças quando necessário, obedecendo à padronização estabelecida.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão regulados pelas normas previstas no Decreto Municipal Nº 46 – E, de 29 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 3921 de 14 de Maio de 2015, Código de Defesa do Consumidor e Código de Postura do Município.

Boa Vista, 31 de março de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.126221/2023

ASSUNTO: Nomeação

SERVIDORA: Harlessandra Caroline Menezes Bibiano

No Decreto nº 1196/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5754, de 29 de novembro de 2022, no que se refere a senhora Harlessandra Caroline Menezes Bibiano.

Onde se lê: A contar de: 14.11.2022;

Leia-se: A contar de: 3.11.2022.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.126221/2023
ASSUNTO: Nomeação
SERVIDORA: Ana Caroline Varão da Conceição

No Decreto nº 0461/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5833, de 27 de março de 2023.

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Leia-se: Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de março de 2023.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.001249/2022
ASSUNTO: Exoneração
SERVIDORA: Vanessa Melo de Souza

No Decreto nº 0428/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5605, de 14 de abril de 2022.

Onde se lê: Matrícula 95330;

Leia-se: Matrícula 953307.

Boa Vista - RR, em 10 de abril de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0505/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, §1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mayara Paula da Silva Freitas, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 952027, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 023600/2022.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0506/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Art. 1º Conceder à servidora Najua Yasmin Tadeu Carvalho Nunes, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, Matrícula nº 955271, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 000347/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0507/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, §1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gilciane Magalhães de Azevedo Behling, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 29016, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 002540/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0508/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de

acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 5 de março de 2023, o cargo efetivo de Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Aridimedia Cabral Carvalho de Sousa, Matrícula 29973, conforme o Processo nº 004700/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0509/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1611, de 2 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 007636/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0509/2023-SMAG, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CAT. ANT.	NT. AVAL	CAT. ATUAL	A CONTAR DE
1	26546	Anatercia de Sousa	16/05/2006	Auxiliar	C-06	51	C-07	16/05/2023
2	1696	Ariston Mendes do Nascimento	02/01/1989	Fiscal	C-12	58,5	C-13	02/01/2021 à 01/01/2023
3	26449	Aurimar Martins da Costa	16/05/2006	Assistente Técnico	G-04	58,5	G-05	16/05/2021
4	26424	Bievenildo Salviano de Brito Silva	17/05/2006	Assistente Técnico	G-05	57	G-06	17/05/2023
5	26436	Cristina Oliveira e Oliveira	16/05/2006	Assistente Técnico	G-05	59	G-06	16/05/2023
6	26557	Denizia Morais Andrade	16/05/2006	Auxiliar	C-05	58,5	C-06	16/05/2021
7	1771	Eilza Ribeiro do Carmo	09/03/1989	Fiscal	C-12	60	C-13	09/03/2021 à 08/03/2023
8	1658	Eliana de Oliveira Gama	02/01/1989	Auxiliar	C-12	60	C-13	02/01/2021 à 01/01/2023
9	26551	Elisangela Andrade Silva	16/05/2006	Assistente Técnico	G-04	60	G-05	16/05/2021
10	1605	Enio de Souza Lima	01/03/1989	Fiscal	C-12	49	C-13	01/03/2019 à 28/02/2023
11	281	Francisco José de Sousa Filho	02/01/1989	Auxiliar	C-13	51	C-14	02/01/2023
12	1778	Francisco Rafael Guedes	31/05/1989	Auxiliar	C-13	60	C-14	31/05/2023
13	1931	Francisco Teofanes Rolim Bem	22/04/1991	Fiscal	C-12	59,5	C-13	22/04/2023
14	26523	Jhoni Santana de Sousa	16/05/2006	Assistente Técnico	G-05	58	G-06	16/05/2023
15	1935	Joaci Rodrigues dos Santos	22/04/1991	Fiscal	C-12	59	C-13	22/04/2023
16	1793	Joelmar Rocha Cardoso	02/01/1989	Fiscal	C-12	60	C-13	02/01/2021 à 01/01/2023

17	26454	Jorgeneia Costa e Souza	19/04/2006	Auxiliar	C-05	55	C-06	19/04/2021
18	26567	Luiz Henrique Rocha do Vale	16/05/2006	Auxiliar	C-06	60	C-07	16/05/2023
19	1720	Maria Irany de Lima	02/01/1989	Auxiliar	C-13	60	C-14	02/01/2021
20	1848	Maria Izabel Lima Bezerra	02/01/1989	Auxiliar	C-12	60	C-13	02/01/2021 à 01/01/2023
21	26501	Rosilene Souza do Nascimento	16/05/2006	Assistente - Assistente de Aluno	G-05	60	G-06	16/05/2023
22	1826	Saionara Ribeiro do Carmo Rodrigues	17/02/1989	Assistente	G-13	58,2	G-14	17/02/2023
23	26558	Silmara Diniz Luz	16/05/2006	Auxiliar	C-06	56,5	C-07	16/05/2023
24	26543	Simone Zamperete Oliveira	16/05/2006	Analista	J-06	56,5	J-07	16/05/2023
25	1708	Videlmar Teixeira Laranjeira	16/05/1989	Fiscal	C-12	55,5	C-13	16/05/2021 à 15/05/2023
26	1561	Walney Lucas Parreira Sobrinho	23/02/1989	Assistente Técnico	G-13	60	G-14	23/02/2023
27	26528	Wilson Kennedy Ayres de Andrade Rocha	16/05/2006	Assistente Técnico	G-04	59	G-05	16/03/2023

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 59/2023 - PRESSEM, 13 de abril de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais, a servidora Maria de Sousa Lima, matrícula nº 25.406, cargo: Auxiliar, Classe C-04, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 019795/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 13 de abril de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 60/2023 - PRESSEM, 13 de abril de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais, ao servidor Antonio Luis Vieira Filho, matrícula nº 00563, cargo: Guarda Municipal/Inspetor, Classe E-13, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 015994/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 13 de abril de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.000045/2023

ASSUNTO: Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Marcio Raimundo Ribeiro Borges

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias do ex-servidor MÂRCIO RAIMUNDO RIBEIRO BORGES, matrícula n. 45246, Chefe de Divisão de Projeto - A, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002280/2022

ASSUNTO: Exoneração - Verbas Indenizatórias

REQUERENTE: Maria Andrelina do Nascimento Oliveira Gonçalves

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias à ex-servidora MARIA ANDRELINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA GONÇALVES, Analista - Psicólogo, matrícula n. 954842, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002655/2023
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Jaimy Pessoa Silva

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** as Verbas Indenizatórias do ex-servidor **JAIMY PESSOA SILVA**, Assistente 4, matrícula 953561, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004247/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias/Aposentadoria
REQUERENTE: Vânia Ramos dos Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias à servidora aposentada **VÂNIA RAMOS DOS SANTOS**, Agente Municipal/Cadastrador, matrícula n. 01875, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.004392/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jessica Yane da Silva Vieira

DECISÃO

5. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual da ex-servidora **JESSICA YANE DA SILVA VIEIRA**, Merendeira, matrícula 956744, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004460/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Josémar Lira dos Santos

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor **JOSEMAR LIRA DOS SANTOS**, matrícula n.25401, Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004990/2022
ASSUNTO: Exoneração – Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Wernen Tobias Lima

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **DEFIRO** o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias ao ex-servidor **WERNEN TOBIAS LIMA**, matrícula n. 955210, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005187/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Elizabeth Almeida de Alencar Campos

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR CAMPOS**, matrícula n. 26525, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.005628/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jacilene Alves Bonfim

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **JACILENE ALVES BONFIM**, matrícula n. 44429, Supervisor AO-8, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
 Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005684/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Renan Francisco Leao Pinho

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor **RENAN FRANCISCO LÉAO PINHO**, matrícula n. 30003, Assistente, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nos termos do art.103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006014/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Hercio Mario da Silva Gutierrez

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor **HÉRCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ**, matrícula n. 01781, Auxiliar, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.006192/2023
Assunto: Afastamento para participar em programa de pós-graduação
Requerente: Márcio Freire de Melo Lima

DECISÃO

18. Por todo o exposto, com base no artigo 90 da Lei Complementar n. 003/2012 e considerando que não houve o preenchimento dos requisitos legais, **INDEFIRO** o pedido de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, formulado pelo servidor **MÁRCIO FREIRE DE MELO LIMA**, Analista Municipal/Médico Clínico Geral, matrícula n. 850252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.007369/2014
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Junior dos Santos Moura

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **DEFIRO** o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor **JUNIOR DOS SANTOS MOURA**, Administrativo 2 AO – 11 SMSP, matrícula n. 43999, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009334/2022
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADA: Maria Irenice Silva Alves

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º da E.C. 47/2005, Acolho o pedido da servidora **MARIA IRENICE SILVA ALVES**, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula n. 01678, lotada na Controladoria Geral do Município e **AUTORIZO** o pagamento retroativo a contar de 2/5/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009968/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Romulo da Silva Braz

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor **ROMULO DA SILVA BRAZ**, matrícula n. 28340, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010371/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessada: Maria Linete Mendes de Sousa

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **MARIA LINETE MENDES DE SOUSA**, matrícula n. 27132, Assistente Técnico, lotada no Gabinete Executivo, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.010614/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Maria Deuselia Marinho Monteiro

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da servidora aposentada MARIA DEUSELIA MARINHO MONTEIRO, matrícula n. 02060, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.001140/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Fernando Alves de Almeida

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor FERNANDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 842530, Agente Público Municipal 03-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.011999/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Christian Pontes do Nascimento

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor CHRISTIAN PONTES DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão – AO-5 matrícula n. 957153, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013270/2021
ASSUNTO: Rescisão Contratual
REQUERENTE: Osmarleide Maria Fernandes de Lima

DECISÃO

[...]

4. Ante o exposto, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012 e no Princípio da Prescrição, INDEFIRO o pedido de Rescisão Contratual formulado pela ex-servidora OSMARLEIDE MARIA FERNANDES DE LIMA, Produção SUS T – I, matrícula n. 20654, considerando que o requerimento foi datado em 21/7/2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.014140/2021
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
INTERESSADOS: Ally Daphne Freiria de Paula
ASSUNTO: Progressão Funcional

DECISÃO

15. Pelo exposto, considerando que não foram apresentados elementos suficientes para que justificassem a alteração da manifestação já proferida, visto que foram analisados os requisitos legais no que dispõe o art. 39 da Lei n. 1.139/2009 e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, MANTENHO A DECISÃO de Promoção Funcional da servidora ALLY DAPHNE FREIRIA DE PAULA, matrícula 26227.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.015489/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Raimundo Nonato Mota Filho

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias do ex-servidor RAIMUNDO NONATO MOTA FILHO, Assessor Especial – AP-2, matrícula n. 955859, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015647/2020
ASSUNTO: Progressão Funcional
INTERESSADO: Antônio Lima Pellizzetti

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COMPAD, e com fulcro no que dispõe o Decreto n. 116/E de 30/9/2021, INDEFIRO o pedido de Progressão Funcional do servidor ANTONIO LIMA PELLIZZETTI, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula n. 25742.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.017071/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Aline Cordeiro Paiva Almeida

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **ALINE CORDEIRO PAIVA ALMEIDA**, matrícula n. 25208, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018702/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Aldecineide de Oliveira Barros

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **ALDECINEIDE DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula n. 25516, Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019869/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Odacir dos Santos Gutierre

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor **ODACIR DOS SANTOS GUTIERRE**, matrícula n. 00754, Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020512/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM

Interessado: Sara Alves Vicente Rodrigues

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **SARA ALVES VICENTE RODRIGUES**, matrícula n. 26503, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022877/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessada: Joyce Sobral de Oliveira

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora **JOYCE SOBRAL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 25013, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o **ARQUIVAMENTO**.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.023129/2022
ASSUNTO: Rescisão Contratual
REQUERENTE: Richardson Lenon da Silva Santos

DECISÃO

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009, e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida a rescisão contratual do ex-servidor **RICHARDSON LENON DA SILVA SANTOS**, Técnico em Laboratório, matrícula n. 953289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.023160/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Joana Darc Veras Maia

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **JOANA DARC VERAS MAIA**, matrícula n. 25005,

Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023450/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Francisco Josivaldo Peixoto Barbosa

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor FRANCISCO JOSIVALDO PEIXOTO BARBOSA, matrícula n. 27873, Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023566/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Diemea Alves da Mota

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos à servidora DIEMEA ALVES DA MOTA, matrícula n. 27672, Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023987/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Leandro dos Anjos Oliveira

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor LEANDRO DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula n. 29140, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 109/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotora de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2023	4	4	1	1	1	4	0	0
Sub-Total	8		2		5		0	
Total:	10				5			
Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2023	0	0	0	0	0	1	0	0
Sub-Total	0		0		1		0	
Total:	0				1			
Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MARÇO/2023	3	3	2	0	2	2	1	0
Sub-Total	6		2		4		1	
Total:	8				5			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 110/2023 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº.

10

5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o teor da Portaria nº 302/2020-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 5722, de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica Substituído o Servidor MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, matrícula nº 953175-1, pelo servidor FERDINANDO DA SILVA ALMEIDA GOMES, Matrícula nº 25387, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativos de nº 222/2022-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 13761/2021 cujo o objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 111/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula: 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo relacionados, oriundos do Processo Administrativo nº 010832/2021-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES E ESTERILIZANTES, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

CONTRATO Nº 095/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016358/2022
CONTRATO Nº 096/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016356/2022
CONTRATO Nº 097/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016360/2022
CONTRATO Nº 098/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016352/2022
CONTRATO Nº 099/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016359/2022
CONTRATO Nº 100/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016347/2022
CONTRATO Nº 101/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016347/2022
CONTRATO Nº 102/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016344/2022
CONTRATO Nº 103/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016336/2022
CONTRATO Nº 104/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016354/2022
CONTRATO Nº 105/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 106357/2022
CONTRATO Nº 106/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016348/2022
CONTRATO Nº 107/2023-SMSA	PROCESSO DESMEMBRADO Nº 016349/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 008411/2022-SMSA
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2022-SMSA
Objeto:

REPROGRAMAÇÃO DO PARECER TÉCNICO N.º 35/2023 SMO-IE	
Acréscimo 4,88%	R\$ 91.463,50
Supressão 1,35%	R\$ 25.325,99
Reprogramado o Total de R\$ 66.137,51	

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fontes de Recursos: PRÓPRIO 1.502.1002; Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 4.223/2020-SMSA
Espécie: Termo Aditivo do Contrato nº 075/2020/SMSA.
Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto: Renovação do Contrato Administrativo n.º 075/2020-SMSA por mais 12 (doze) meses a contar de 07 de abril de 2022;

Reajustar o Contrato Administrativo n.º 075/2020-SMSA em 1,858440%;
O valor total do Contrato Administrativo n.º 075/2020-SMSA passará a ser de R\$ 519.478,08 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 08.06 Funcional Programática: 10.304.0036.2106, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: 1.600.0000 SUS.

Unidade Orçamentária: 08.06 Funcional Programática: 10.305.0036.2107, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: 1.600.0000 SUS.

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2085, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: 1.500.1002 PRÓPRIO.

Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: SIDENÉIA PAULA SOARES DE SOUZA. Data de Assinatura: 07 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69-SEMGES/ASSEPRO/2023

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 300/2022, oriundo do Processo Administrativo 11492/2022/SEMGES, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS) SOB O

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER, conforme especificações a seguir discriminadas: MPX EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do LOTE III, com a proposta de preços no valor de R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa mil).

Boa Vista-RR, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 70-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 300/2022, oriundo do Processo Administrativo 11492/2022/SEMGES, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CRESCER, conforme especificações a seguir discriminadas: NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora dos LOTES I, II e IV, com a proposta de preços perfazendo o valor total de R\$ 163.174,55 (cento e sessenta e três mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

EDITAL Nº. 001/2023/SEMGES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER DE FORMA TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA FAMÍLIA QUE ACOLHE NA MODALIDADE DE GRUPO E NA MODALIDADE DE VISITAÇÃO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.960/2019 E COM ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de Boa Vista-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 09 de Julho, situado a Avenida General Penha Brasil, nº. 1.011, Bairro São Francisco, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Política Pública Intersectorial da Primeira Infância "Programa Família que Acolhe" na modalidade de grupo e na modalidade de visitação domiciliar. O presente Processo Seletivo está em conformidade com as normas e disposições contidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atuarem na supervisão, organização e desenvolvimento dos encontros em grupo do Programa Família que Acolhe na modalidade de grupo e na modalidade de

visitação domiciliar, bem como no acompanhamento de suas famílias. A contratação dos profissionais é de caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.2 - A seleção de profissionais para a contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público, conforme a natureza e complexidade das atribuições do cargo e de acordo com os requisitos próprios para a referida contratação e será destinada para atuação em qualquer área do município de Boa Vista, zona rural e indígena.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da SEMGES, através da Portaria nº 37/2023/SEMGES/SAOPS/GRH.

1.4 - Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, aba editais, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, aba editais, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

1.6 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do cofinanciamento federal, realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e de recursos próprios do Tesouro Municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f) Apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos IV, V, VI, e VII de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

2.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 - Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

2.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato,

cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://cidadessocial.pmbv.rr.gov.br> onde estarão disponíveis: o Edital e formulário de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 18/04/2023 até as 18h do dia 20/04/2023, conforme estabelecido no Cronograma no Anexo III, considerando-se o horário oficial de Roraima.

3.2 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Deve o candidato anexar arquivos legíveis, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual (um dos últimos três meses);
- d) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal expedida pela comarca de residência;
- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- h) Curriculum vitae;
- i) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
- j) Comprovante de registro no conselho profissional, conforme a área de atuação (para os cargos que exigem conselho de classe profissional);
- k) Comprovante de quitação no respectivo conselho atualizado (para os cargos que exigem conselho de classe profissional).

3.3- Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser anexados na página <https://cidadessocial.pmbv.rr.gov.br>, junto ao formulário de inscrição.

3.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Deverão ser anexados, junto com os documentos exigidos no item 3.2, as Declarações correspondentes aos Anexos IV, V, VI, e VII, conforme data designada para a inscrição.

3.6 - O candidato que não preencher corretamente as informações exigidas no formulário eletrônico em todos os campos e não anexar algum dos documentos solicitados terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.7 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

3.8 - Somente será permitida uma única inscrição por candidato no certame. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.9 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.10 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e eliminação do candidato do Processo

Seletivo.

3.12 - A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br conforme estabelecido no Cronograma no Anexo III.

4 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela SEMGES e consistirá em duas etapas:

- 1ª etapa: Análise documental e curricular;
- 2ª etapa: Entrevista do candidato.

4.2 - Análise documental e curricular:

4.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificada que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

4.2.2 - Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovadas com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e mínima classificatória de 20 (vinte) pontos.

4.2.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

4.2.4 - Comprovação da experiência profissional deverá ser fornecida por meio de declarações da instituição/ empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

4.2.5 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

4.2.6 - Para pontuação da escolaridade, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

- a) Especialização na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 10 (dez) pontos;
- b) Graduação em áreas afins: 5 (cinco) pontos - máximo de 5 (cinco) pontos;
- c) Cursos acima de 40 horas em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos;
- d) Congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos;
- e) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

- a) Graduação (nível superior): 5 (cinco) pontos, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 5 (cinco) pontos;
- b) Cursos acima de 20 horas em áreas afins: 5 (cinco) pontos por certificado - máximo de 20 (vinte) pontos;
- c) Congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos;
- d) Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- a) Ensino médio completo 5 (cinco) pontos, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos crité-

rios legais.

b) Capacitações acima de 20 horas: cursos, conferências, seminários, treinamentos, simpósios 5 (cinco) pontos por certificado na área de atuação e/ou afins - máximo de 15 (quinze) pontos;

c) Carteira Nacional de Habilitação: categoria "C" 5 (cinco) pontos, categoria "D" 10 (dez) pontos, categoria "E" 15 (quinze) pontos, pontuando o candidato em apenas uma categoria (para cargo de motorista);

d) Experiência profissional na área a qual concorre 5 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano completo de efetivo exercício - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

4.2.7- Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

4.3 - Entrevista:

4.3.1 - Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizada, após o encerramento das atividades constantes da etapa de Análise Curricular, e terá duração total de até 10 (dez) minutos por candidato.

4.3.2 - Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, devendo comparecer no local a ser informado no ato da convocação munidos de documentos de identificação com foto. O não comparecimento do candidato nesta etapa implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.3.3 - O dia e horário serão disponibilizados na Publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista, conforme cronograma constante no Anexo III. O candidato que não comparecer ou comparecer após o horário previsto na convocação da Etapa Entrevista implicará na eliminação sumária, não cabendo recurso desta decisão.

4.3.4 - A entrevista consistirá em questionamento oral e escrito sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário ao desempenho da função, em conformidade com a área em que concorre.

4.3.5 - Os candidatos serão entrevistados individualmente por uma comissão examinadora composta por 02 (dois) profissionais.

4.3.6 - Cada componente da comissão irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média dessas avaliações.

5 - DA NOTA FINAL E DESEMPATE

5.1 - A Nota Final será o resultado da somatória da 1ª e 2ª Etapas, Análise Curricular e Entrevista, respectivamente.

5.2 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa (Análise Curricular), e menos de 50 (cinquenta) pontos na Nota Final.

5.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, aba editais, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo III.

6.2. Após análise dos recursos, o resultado final

será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, aba editais, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no certame será contratado conforme necessidade da Administração Pública e em caráter temporário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

7.2 - A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, aba editais, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

7.3 - O local de lotação dos cargos pleiteados será de livre interesse da Administração Pública.

7.4 - O candidato classificado deverá apresentar-se na data conforme cronograma constante no Anexo III, na Gerência de Recursos Humanos da SEMGES, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Cópia de RG e CPF;
- Cópia do CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Registro Profissional, para os cargos que exigirem;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração Escolar dos dependentes de 7 a 14 anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos dependentes de 0 a 14 anos;
- Cópia do comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física), se tiver;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal expedida pela comarca de residência.

7.5 - O não comparecimento no prazo descrito no item 7.4 implicará na tática desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recurso, conforme prazo descrito no Cronograma - Anexo III e deverá ser encaminhado via e-mail: seletivo.fqacras@gmail.com do Processo Seletivo, por meio do formulário próprio constante no Anexo VIII.

8.2 - O candidato deverá apresentar clareza, consistência e objetividade em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

8.3 - Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

8.4 - Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem

como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

9.2 - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência;
b) Na inscrição, o candidato deverá comprovar mediante laudo médico atual (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

9.4 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.5 - A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada Diário Oficial do Município-DOM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

9.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição declararem-se com deficiência, que estiverem compatíveis com os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes a 1ª e 2ª etapa do certame.

9.7 - As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

10 - RESERVA TÉCNICA

10.1 - A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento das atividades, observando-se a nota mínima geral de classificação.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital;

11.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Boa Vista e/ou o Estado de Roraima e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

12 - DO FORO

12.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

13.2 - O candidato aprovado e convocado para o exercício da função, será submetido a uma avaliação de de-

sempenho a cada 3 (três) meses no decorrer do contrato.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Nível Superior							
Cargo	Especialidade	Requisito	Carga Horária	Vagas			Remuneração
				AC	PCD	Total	
Analista	Supervisor	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou Administração, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação, se houver.	40h	07	-	07	R\$ 2.401,71
Nível Médio							
Cargo	Especialidade	Requisito	Carga Horária	Vagas			Remuneração
				AC	PCD	Total	
Assistente	Visitador	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação; Noções de informática.	40h	42	3	45	R\$ 2.000,00
Assistente	Facilitador	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação; Noções de informática.	40h	08	-	08	R\$ 2.000,00
Cadastrador	Administrativo	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação; Noções de informática.	40h	07	-	07	R\$ 1.801,28
Nível Fundamental							
Cargo	Especialidade	Requisito	Carga Horária	Vagas			Remuneração
				AC	PCD	Total	
Auxiliar	Motorista	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40h	08	-	08	R\$ 1.801,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Superior		
Cargo/ Especialidade	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Analista / Supervisor	<ul style="list-style-type: none"> Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata ao Programa Criança Feliz; Experiência em trabalho na área social, especialmente no atendimento direto a famílias e crianças; Capacidade de liderança em situações formais e informais; Facilidade de comunicação e capacidade para organizar e ministrar capacitação; Habilidade para a escuta, para propiciar reflexões a partir de situações concretas de atendimento e orientar o desenvolvimento de ações; Domínio de técnicas de trabalho participativo; Habilidades gerenciais, especialmente de planejamento, supervisão e gestão de informações pertinentes ao Programa; Ter conhecimento básico de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar os visitantes e facilitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho, com reflexões e orientações; Apoiar o processo de composição dos visitantes e facilitadores; Organizar o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitador; Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário; Acompanhar o andamento dos encontros em grupo e propor as melhorias necessárias; Colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; Articular com o CRAS para: <ul style="list-style-type: none"> Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS); Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território; Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitantes e facilitadores; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Nível Médio		
Cargo/ Especialidade	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Visitador	<ul style="list-style-type: none"> Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; Capacidade de aprender, usar e/ou transmitir conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; Habilidade para uma comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; Postura ética com as famílias e a equipe de trabalho; Escolaridade: nível médio completo ou superior; Ter conhecimento básico de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Realizar o trabalho de visitação junto às famílias; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde, etc.); Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente/ Facilitador	<ul style="list-style-type: none"> Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; Capacidade de aprender, usar e/ou transmitir conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; Habilidade para uma comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; Postura ética com as famílias e a equipe de trabalho; Habilidade de falar em público; Escolaridade: nível médio completo ou superior; Ter conhecimento básico de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Facilitar os encontros em grupo das famílias beneficiárias; Observar os protocolos de facilitação dos encontros em grupo e fazer os devidos registros das informações acerca dos encontros; Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde, etc.); Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; Habilidade para uma comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; Postura ética com as famílias e a equipe de trabalho; Escolaridade: nível médio completo ou superior; Ter conhecimento básico de informática. 	<ul style="list-style-type: none"> Atender ao público em geral fornecendo com clareza e presteza as informações solicitadas; Dar suporte operacional à supervisora e/ou facilitadoras e visitadoras; Lançar dados em sistemas eletrônicos; Executar atividades administrativas relativas a controles diversos; Elaborar documentos diversos e realizar despachos administrativos; Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Nível Fundamental		
Cargo/ Especialidade	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Auxiliar / Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata. 	<ul style="list-style-type: none"> Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza; Conduzir os servidores às outras Secretarias ou destinos especificados, respeitando as leis de trânsito, a boa condutibilidade e a segurança dos passageiros; Zelar pela manutenção e segurança dos veículos sob sua responsabilidade; Manter sigilo profissional; Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital	17/04/2023
2	Período de Inscrição	18 a 20/04/2023
3	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	26/04/2023
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	27/04/2023

5	Homologação Final das Inscrições	02/05/2023
6	Análise Curricular	03 a 04/05/2023
7	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	05/05/2023
8	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	06/05/2023
9	Homologação da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	09/05/2023
10	Realização da Entrevista	10 a 12/05/2023
11	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	16/05/2023
12	Prazo para Interposição de Recursos da Entrevista	17/05/2023
13	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Apresentação	19/05/2023
14	Apresentação no RH/SEMGES	23/05/2023
15	Lotação (início das atividades)	24/05/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Boa Vista - RR, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº. 00/2023/SEMGES, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

EU, _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Município _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Gestão Social, em razão de Processo Seletivo da SEMGES, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.

2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu _____

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número _____, residente e domiciliado (a) à rua, _____, nº _____, Bairro _____ Município _____, declaro para fins de celebração de contrato temporário, sob as penas da Lei, que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado. Esfera: () Federal () Estadual () Municipal;

Tipo de vínculo: () Efetivo () Comissionado, () Seletivado;

Instituição: _____;
Cargo: _____;
Lotação: _____;
Carga horária: _____;
Horário de expediente _____.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:

RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;

3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Data:

Assinatura do Candidato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE COMPRAS**

ERRATA

Errata referente ao TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, DO PROCESSO Nº 0254/2021/ FETEC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5826, em 16 de março de 2023.

Onde-se lê:

“com o valor total de R\$ 227.983,35 (duzentos e vinte sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).”

Leia-se:

“com o valor total de R\$ 39.458,67 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).”

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 120/2023–CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 o servidor ZENILTON GALVÃO NUNES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 28067, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2022/CORREGEDORIA/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 261/2022-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5630 de 24 de maio de 2022 e adotar

as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor A.M.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 13992, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista--RR, 12 de abril de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO –MARÇO– 2 0 2 3

ATAS 09, 10, 11 e 12/2023 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e três, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal, reuniões realizadas nos dias: 06, 13, 20 e 27 de março de 2023.

PROCESSOS Nº:

568/2022
REQUERENTE: NEEMIAS COSTA DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW4757/RR
AI: DT00057332
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

569/2022
REQUERENTE: NEEMIAS COSTA DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW4757/RR
AI: EL00027097
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

570/2022
REQUERENTE: NEEMIAS COSTA DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW4757/RR
AI: TE00103607
CODIGO DE MULTA: 5410
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

571/2022
REQUERENTE: ALCIR DE FREITAS CAMARA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU9885/RR
AI: TE00120998
CODIGO DE MULTA: 5924
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

572/2022
REQUERENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAI5412/RR
AI: DT00353211
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

573/2022
REQUERENTE: R.C DE AGUIAR EIRELI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: RZC6F39/RR
AI: EL00154672
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

574/2022
REQUERENTE: R.C DE AGUIAR EIRELI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: RZB8D69/RR
AI: DT00340310
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

575/2022
REQUERENTE: ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NBA5540/RR
AI: TE00127603
CODIGO DE MULTA: 5967
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

576/2022
REQUERENTE: JOSIELLE CAVALCANTE VANDERLEI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUK1414/RR
AI: DT00179318
CODIGO DE MULTA: 7463-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

577/2022
REQUERENTE: JOSIELLE CAVALCANTE VANDERLEI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUK1414/RR
AI: DT00209689
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

578/2022
REQUERENTE: JOSIELLE CAVALCANTE VANDERLEI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUK1E14/RR
AI: DT00188217
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

579/2022
REQUERENTE: JOSIELLE CAVALCANTE VANDERLEI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUK1E14/RR
AI: DT00286597
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

580/2022
REQUERENTE: JOSIELLE CAVALCANTE VANDERLEI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUK1E14/RR
AI: DT00363261
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

581/2022
REQUERENTE: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: RNT1157/MG
AI: TE00116047
CODIGO DE MULTA: 7633
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

582/2022
REQUERENTE: ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV1F11/RR
AI: DT00279576
CODIGO DE MULTA: 7463
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

583/2022
REQUERENTE: ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV1F11/RR
AI: DT00280953
CODIGO DE MULTA: 7463
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

584/2022
REQUERENTE: ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV1F11/RR
AI: DT00280381
CODIGO DE MULTA: 7463
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

585/2022
REQUERENTE: LUCIANE LIMA SOUSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUL6469/RR
AI: EL00137710
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

586/2022
REQUERENTE: MARCELA FERNANDES SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUJ4766/RR
AI: DT00285718
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

587/2022
REQUERENTE: MARCELA FERNANDES SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUJ4766/RR
AI: EL00108429
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

588/2022
REQUERENTE: KLEYVER THADEU LIRA LIMA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV6E73/RR
AI: TE00088379
CODIGO DE MULTA: 5819-6
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

590/2022
REQUERENTE: JULIO CAETANO DA SILVA MENDAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: PHT2090/RR
AI: TE00114435
CODIGO DE MULTA: 6122-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

591/2022
REQUERENTE: DAYANE FREIRE DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: PHE2090/RR
AI: DT00340165
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

592/2022
REQUERENTE: CINTA SCHULZE
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: OAD9G98/RR
AI: EL00156897
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

593/2022
REQUERENTE: CLAUDIA KALINNE FERREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS8415/RR
AI: DT00278795
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

594/2022
REQUERENTE: CLAUDIA KALINNE FERREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS8415/RR
AI: EL00127192
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

595/2022
REQUERENTE: CHRISTIANE MAFRA MORATELLI
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: PHX3500/RR
AI: EL00161615
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

596/2022
REQUERENTE: MARCOS PASTANA DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH9886/RR
AI: DT00374259
CODIGO DE MULTA: 7455-0

DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

597/2022
REQUERENTE: ANA CAROLINE ALVES BARBOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH3067/RR
AI: DT00213334
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

598/2022
REQUERENTE: ANA CAROLINA ALVES BARBOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH3067/RR
AI: EL00053189
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

599/2022
REQUERENTE: ANA CAROLINA ALVES BARBOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH3067/RR
AI: DT00246372
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

600/2022
REQUERENTE: MARCOS PASTANA DOS SANTOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH9886/RR
AI: EL00162293
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

601/2022
REQUERENTE: MOBITECH LOCADORA DE VEICULOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXF0749/RR
AI: TE00099740
CODIGO DE MULTA: 5410
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

602/2022
REQUERENTE: LILY CARNEIRO DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAV8526/RR
AI: EL00166488
CODIGO DE MULTA: 6050
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

603/2022
REQUERENTE: OSCAR FRANCISCO RAMIREZ GUEVARA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWW6474/AM
AI: TE00121947
CODIGO DE MULTA: 5550
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

604/2022
REQUERENTE: JOSINETE MESQUITA BARROS BRASIL
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAX2986/RR
AI: DT00296972
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

605/2022
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DE ASSIS FRANÇA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAQ5F42/RR
AI: DT00300639
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

606/2022
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DE ASSIS FRANÇA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAQ5F42/RR
AI: DT00302700
CODIGO DE MULTA: 7455
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

607/2022
REQUERENTE: NAZARIO BRASIL MENEZES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWR7568/AM

AI: DT00292546
 CODIGO DE MULTA: 7455-0
 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa de Souza
 Secretária JARI – Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 024190/2021/SMTI.
 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284-SMTI/2022.

OBJETO: 1.1. PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 284-SMTI/2022, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2023, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.2. REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 284-SMTI/2022, UTILIZANDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (IPCA), DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, NO VALOR DE 3,91291% E; ACRESCEM 24,06% AO VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, PASSANDO A TOTALIZAR R\$ 3.157.471,58 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME PROPOSTA ACOSTADA AOS AUTOS (NUP 140840/2023).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, A CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2252, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: A&3 SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
 ASSINAM: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO, PELA CONTRATANTE E, HUGO LEONARDO SILVA MELO, PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2023.

BOA VISTA, 13 DE ABRIL DE 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
 Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
 GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº 11 - SMPE/SAL/COP/2023

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Anderson Gomes Caldeira, Assessor Cerimonial, Matrícula 846716, inscrito sob CPF: 854.181.701-63 e Jefferson Rodrigues Martins, Chefe de Divisão, Matrícula 955004, inscrito sob CPF: 000.230.342-62, para atuarem como fiscais do Processo 5609/2023/SMPE, referente ao Contrato nº 121-SMPE/SAL/COP/2023, cujo objeto é aquisição sob o SRP de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato 04/04/2023 a 04/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2023.

Andréia Neres Ferreira
 Secretária Municipal de Projetos Especiais

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 0.05611/2023
 ESPÉCIE: 111-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB O SRP DE MATERIAIS PERMANENTES (LOTES II E III FRACASSADOS DO PROCESSO NUP 000404/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ORÇÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

VALOR: R\$ 1.938,00 (Um mil, novecentos e trinta e oito reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.09.02- EMHUR
 PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.143
 ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTES: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV

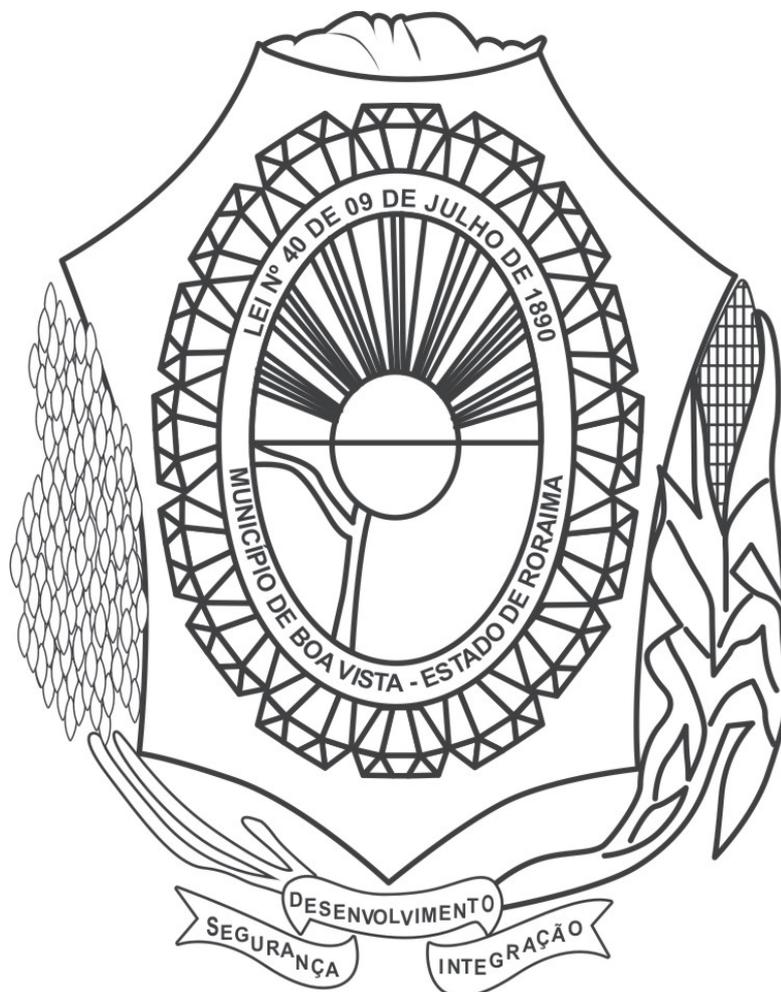
CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante o Sr. NERI GILBERTO DA ROCHA – pela Contratada.





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poeto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.